



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251/2015
DE 19 DE MARÇO DE 2015

Abre créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30 % (trinta por cento) da despesa fixada na Lei nº 248 de 24 de dezembro de 2014 - Orçamento para o exercício de 2.015.

Parágrafo Único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE, 19 de março de 2015.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal